



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5.716 DE 06 DE MARÇO DE 2023
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**ALTERA A LEI Nº 2.818, DE 29 DE JULHO DE
2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas
atribuições legais:**

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº 2.818, de 29 de julho de 2005, alterado pela Lei nº 5.663, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 1º da Lei nº 5.663, de 14 de dezembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 06 de março de 2023.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
PRESIDENTE**

**ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALICIO
1ª SECRETÁRIA**

Proc. nº 833/2023 - PL nº 45/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO

(Anexo IV da Lei 2.818, de 29 de julho de 2005)

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (%)
2023	30,00
2024	42,21
2025	63,75
2026	75,78
2027	75,78
2028	75,78
2029	75,78
2030	75,78
2031	75,78
2032	75,78
2033	75,78
2034 a 2053	75,78